



### Prefeitura Municipal de Ramilândia

#### Leis, Decretos e Portarias

Portarias ..... 2

#### DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

EDITAL ..... 7

#### Câmara Municipal

Publicações ..... 23

### Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

### Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

[www.diario.ramilandia.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.diario.ramilandia.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

### Entidades

#### Prefeitura Municipal de Ramilândia

CNPJ: 95.725.024/0001-14

Telefone: (45) 3258-8000

Celular:

E-mail: [administracao@ramilandia.pr.gov.br](mailto:administracao@ramilandia.pr.gov.br)

Avenida Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro - CEP: 85888-000

Ramilândia - PR

Site: <https://www.ramilandia.pr.gov.br/site/>



## Prefeitura Municipal de Ramilândia

### Leis, Decretos e Portarias

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 4728/2025

**EMENTA:** DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL ARLINDO GOUVEIA.

EDSON DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONSTANTE NO ART. 106 DA LEI ORGANICA MUNICIPAL E LEI 1458/2023.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica designada, a partir de 01 de abril de 2025, a servidora **JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF \*\*\*\*.903.829-\*\*, para exercer a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL ARLINDO GOUVEIA**.

**Art. 2º** - Fica concedida uma função gratificada de 30% (trinta por cento) sobre o valor de seu vencimento padrão, conforme determina o Art. 63 da Lei Municipal nº 1458/2023.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 4557/2025.

Paço Municipal Sanvito Cassanego, 31 de março de 2025.

**EDSON DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



### Prefeitura Municipal de Ramilândia

#### Leis, Decretos e Portarias

##### Portarias

#### PORTARIA Nº 4729/2025

**EMENTA** - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR MUNICIPAL.

EDSON DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI Nº 1341/2021, QUE DISPOE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares conforme previsto na Lei municipal nº 1341/2021, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período concedido
Andreia Meurer	Assistente Social	01/10/2023 à 30/09/2024	01/04/2025 à 30/04/2025
Francielli Vieira Bilibio	Técnica de Enfermagem	03/04/2024 à 02/04/2025	03/04/2025 à 02/05/2025
Geni Medeiros da Silva	Conselheira Tutelar	11/01/2024 à 10/01/2025	16/04/2025 à 15/05/2025
Giovana Beatriz Sant Ana da Costa	Fisioterapeuta	04/03/2024 à 03/03/2025	02/04/2025 à 01/05/2025
Valeria Suemi dos Santos	Dentista	14/02/2024 à 13/02/2025	02/04/2025 à 01/05/2025

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sanvito Cassanego, 31 de março de 2025.

**EDSON DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Ramilândia

### Leis, Decretos e Portarias

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 4730/2025

**EMENTA** – CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDSON DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONSTANTE NO ART. 106 DA LEI ORGANICA MUNICIPAL,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** a partir de 01/04/2025 a 29/06/2025, nos termos do Art. 137 da Lei Municipal nº 1341/2021 e suas alterações, licença especial de 90 (noventa) dias ao servidor listado:

VALDECIR SIRATE MARTINS PUERTE	***.199.749-**	Auxiliar de Serviços Gerais
-----------------------------------	----------------	--------------------------------

**Parágrafo Único** – A Licença de que trata o *caput* deste artigo, refere-se ao período aquisitivo de 08/02/2007 a 08/02/2012.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sanvito Cassanego, 31 de março de 2025.

**EDSON DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Ramilândia

### Leis, Decretos e Portarias

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 4731/2025

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

EDSON DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONSTANTE NO ART. 106 DA LEI ORGANICA MUNICIPAL, E CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR**, a partir do dia 01 de abril de 2025, a servidora **THIANA CAROLINE MALTA DE SOUZA**, portadora do CPF: Nº \*\*\*.636.389-\*\* para exercer o **Cargo de Provimento Efetivo de Psicóloga**, com carga horária de 20 horas semanais, aprovado em 3º lugar no Concurso Público Municipal nº 01/2023, conforme Edital de Chamamento para tomar posse nº 07/2025. O mesmo será lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único:** Fica a partir desta data declarado em estágio probatório.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sanvito Cassanego, 31 de março de 2025.

**EDSON DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Ramilândia

### Leis, Decretos e Portarias

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 4732/2025

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATAS CLASSIFICADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 04/2024

EDSON DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONSTANTE NO ART. 106 DA LEI ORGANICA MUNICIPAL,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR**, a partir de 01 de abril de 2025, a candidata abaixo relacionada, para assumir vaga de **Professora 20hs, classificada pelo Processo Seletivo Simplificado - PSS 04/2024**, conforme versa o edital de convocação nº 005/2025.

#### CARGO: PROFESSOR 20HS

01	Maria Madalena de Souza Sonogo	***.446.939-**	9º
----	--------------------------------	----------------	----

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sanvito Cassanego, 31 de março de 2025.

**EDSON DOS SANTOS**

Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Ramilândia

### DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

#### EDITAL

### EDITAL N.º 002/2025 REGULADOR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

#### CONTRATAÇÃO DE ALFABETIZADORES VOLUNTÁRIOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO (PBA) PARA ATUAR NAS SALAS DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS NO MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA.

O prefeito do Município de Ramilândia, Edson dos Santos, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que estabelece instruções para a realização de **Processo Seletivo Simplificado -PSS destinado a selecionar professores alfabetizadores voluntários para atuar no Programa Brasil Alfabetizado (PBA) para ministrar aulas para a população de jovens, adultos e idosos ramilandiense**, em conformidade com a lei federal nº 10.880 de 9 de junho de 2004, Lei Federal nº 9.608, 18 de fevereiro de 1988 nos decretos federais nº 10.959 de 8 de fevereiro de 2002 e nº 11.882 de 15 de janeiro de 2024 e 7.507 de 27 de junho de 2011, nas resoluções CD/FNDE/MEC nº 01 de 31 de janeiro de 2024, e nº 21 de 9 de setembro de 2024, bem como o contido no protocolo nº 22.981.645-4 e no Plano de Alfabetização 2025 SBA/MEC.

#### 1 DO PROGRAMA

O Programa Brasil Alfabetizado (PBA) é regido pela Lei federal nº 10.880, de 9 de junho de 2004 e regulado pelo Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022.

O PBA foi criado para alfabetizar jovens e adultos que não puderam estudar na idade apropriada, assim, o programa é uma forma de acesso à cidadania.

Objetivos do PBA:

- 1.1 Alfabetizar jovens e adultos de 15 anos ou mais;
- 1.2 Estimular a obtenção do registro civil;
- 1.3 Combater o trabalho escravo.

#### 2. Das Disposições Preliminares

2.1 O presente Edital tem por objetivo a seleção e classificação de candidatos para a função de alfabetizadores (as) para atuar no município de Ramilândia, durante a 13.<sup>a</sup> (décima terceira) edição do Programa Brasil Alfabetizado (PBA), em atendimento às demandas de alfabetização da população jovem, adulta e idosa ramilandiense.

2.2 O presente Chamamento Público destina-se a alfabetizadores bolsistas de



acordo com o Decreto n.º 10.959, de 2022, que irão realizar as atividades de alfabetização de jovens, adultos e idosos, pelo período de 06 (seis) meses, com início em data que será definida pela Secretaria Municipal da Educação – SMED, desde que atendam às exigências previstas neste Edital.

2.3 No caso de o candidato já ser servidor da rede pública de educação, as atribuições e a carga horária destinada às atividades de alfabetização do PBA não poderão se sobrepor à carga horária específica do cargo do servidor, devendo ocorrer, obrigatoriamente, fora do seu horário de trabalho.

2.4 Toda publicação concernente a este chamamento público será realizada por meio do site oficial da prefeitura municipal de Ramilândia disponível em [www.ramilandia.pr.gov.br](http://www.ramilandia.pr.gov.br).

2.5 A inscrição neste chamamento público seletivo implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

2.6 A classificação neste Edital não caracteriza obrigatoriedade de convocação para a realização das atribuições pelo alfabetizador.

2.7 Para participar deste chamamento público, o(a) candidato(a) deverá atender aos requisitos a seguir:

- a) ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente;
- b) ter idade mínima de 18 anos completos até a data de inscrição;
- c) possuir, no mínimo, certificado de conclusão de nível médio, preferencialmente com habilitação em Magistério ou Formação de Docentes.
- d) ter cumprido as obrigações militares previstas na lei, em caso de candidato do sexo masculino;
- e) ter disponibilidade de horários para desenvolver as atividades previstas nas atribuições da função no local designado e participar de reuniões de acompanhamento e orientação;
- f) ter disponibilidade de horários para participar de capacitações (presenciais e/ou on-line síncronas) requeridas pelo ente executor, cuja disponibilização de horários ocorrerá posteriormente nos canais oficiais;
- g) não receber nenhuma outra bolsa ou auxílio incompatível com o Programa ao qual estará vinculado(a).

2.8 Poderão participar deste chamamento público servidor(a) público(a), federal, estadual e/ou municipal, preferencialmente pedagogo e/ou professor da rede pública de ensino, e ter disponibilidade de 12 (doze) horas-aula semanais, no mínimo, para desenvolver atividades voluntárias de alfabetização de jovens, adultos e idosos, sem conflitar com a carga horária de seu trabalho/função do cargo efetivo.

### 3 DA SELEÇÃO

3.1 A seleção destina-se ao preenchimento de 03(três) vagas, sendo 01 (uma) vaga para atuar na turma localizada na zona urbana e 02 (duas) vagas para atuar nas turmas localizada na zona rural (onde tiver demanda manifesta), mais cadastro reserva para professores alfabetizadores voluntários para atuar no Programa Brasil Alfabetizado (PBA) para ministrar aulas para a população de jovens, adultos e idosa ramilândiense.

3.2 A seleção se dará por análise dos títulos e tempo de serviço.



3.3 Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Alfabetizadores voluntários:

3.3.1- Ser brasileiro;

3.3.2- Ter a idade mínima de 18(dezoito) anos, no ato da inscrição;

3.3.3- Ter no mínimo, formação de nível médio completo na área do magistério;

3.3.4- Possuir experiência na atividade de alfabetização ou outra área da educação por pelo menos seis meses de atividade docente.

## 4 DO PERFIL

4.1 Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

4.2 Professores da rede municipal, estadual com disponibilidade de carga horária;

4.3 Estudantes de graduação em pedagogia ou Normal Superior;

4.4 Profissionais com curso completo de magistério em nível médio;

4.5 Profissionais com curso em Pedagogia com especialização em educação;

4.6 Profissionais com curso em Outras licenciaturas na área da Educação.

## 5 Das Bolsas e do cumprimento do professor voluntário.

5.1 As atividades desenvolvidas pelos alfabetizadores no âmbito do PBA são consideradas de natureza voluntária e serão realizadas sem qualquer tipo de remuneração ou vínculo empregatício, não se considerando para este efeito a bolsa que lhe será concedida, a título de atualização e custeio, nos termos do Decreto Federal n.º 10.959, de 2022.

5.2 As bolsas serão financiadas com recursos do PBA, conforme descrito no Manual de Execução dos Saldos Remanescentes – 2024.

5.3 O valor da bolsa será de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensal, conforme informado no Manual de Execução dos Saldos Remanescentes – 2024.

5.4 O pagamento das bolsas ocorrerá mediante controle de frequência e demais documentos comprobatórios da execução da atividade, bem como do cumprimento das obrigações do alfabetizador(a) descritas a seguir:

5.4.1 Estar vinculado (a) -a uma turma ativa, de forma que as informações sobre formação das turmas serão fornecidas posteriormente pela SMED.

5.4.2 Manter registradas as datas efetivas de início e de término das aulas de alfabetização (compatíveis com a solicitação do pagamento), bem como o horário e o local de funcionamento da turma à qual o(a) alfabetizador(a) está vinculado(a), conforme informações disponibilizadas posteriormente em formação.

5.4.3 Participar da etapa inicial e continuada da formação ofertada pelo ente executor.

5.4.4 Ministras, no mínimo, 7 (dez) horas/aula por semana com alunos e 02 (duas) de formação continuada.

5.5 Havendo atraso na entrega dos relatórios, ou de documentos comprobatórios da execução da atividade, o pagamento da bolsa poderá ser suspenso até o cumprimento das obrigações.

5.6 O chamamento e posterior credenciamento do(a) alfabetizador(a), não caracteriza vínculo empregatício, e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.



**5.7** O pagamento será feito diretamente ao bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente do Banco do Brasil, através de cartão magnético emitido em favor ao bolsista, por solicitação do FNDE.

**5.8** O FNDE providenciará a emissão do cartão-benefício para o bolsista, quando seu primeiro pagamento for autorizado pelo gestor local e devidamente homologado pelo gestor nacional do programa na SECADI/MEC.

**5.9** Não haverá pagamentos de transporte, alimentação, férias, décimo terceiro, adicional para exercício de atividades noturnas ou referentes a períodos de recesso.

**5.10** O pagamento da bolsa será feito após análise dos documentos comprobatórios das aulas dadas no mês pelo gestor local.

## **6 Das Vagas e da Carga Horária de Trabalho**

**6.1** Os(as) candidatos(as) credenciados(as) serão convocados(as), conforme ordem classificatória.

**6.2** A carga horária de trabalho dos(as) alfabetizadores(as) será de 12 horas/aula semanais, no período de 6 (seis) meses do Programa, distribuídas da seguinte forma: 10 horas/aula para o desenvolvimento das atividades com os alfabetizandos e 02 horas/aula para participação em reuniões de formação.

**6.3** O(A) alfabetizador(a) deverá desenvolver as atividades do PBA em horários que não conflitem com a sua jornada de trabalho e/ou desempenho da sua função pública do cargo ao qual está investido em sua instituição, de modo a garantir a qualidade e o cumprimento das ações de alfabetização planejadas.

**6.4** Durante o funcionamento das turmas de alfabetização, quando houver necessidade de substituição do(a) alfabetizador(a), a vaga só poderá ser ocupada por um(a) alfabetizador(a) que tiver sido classificado(a) dentro do prazo para seleção estabelecido por este Edital.

**6.5** A SMED não se responsabiliza por ônus que o(a) bolsista venha a ter com transporte, alimentação, estadia ou qualquer outro custo em decorrência de sua atuação como bolsista previsto neste Edital.

## **7 Das atribuições do(a) alfabetizador(a)**

**7.1** Localizar, identificar, mobilizar e cadastrar os jovens, adultos e idosos não alfabetizados para ingresso e constituição de turmas de alfabetização, de acordo com instruções fornecidas posteriormente pela SMED.

**7.2** Organizar, em áreas rurais, turmas de alfabetização com no mínimo 7 (sete) e no máximo 25 (vinte e cinco) alfabetizandos.

**7.3** Organizar, em localidade urbana, turmas de alfabetização com no mínimo 14 (quatorze) e no máximo 25 (vinte e cinco) alfabetizandos.

**7.4** Encaminhar a SMED os cadastros das turmas e dos alfabetizandos para inserção no sistema próprio.

**7.5** Aplicar, obrigatoriamente, aos alfabetizandos, testes cognitivos de leitura/escrita e matemática para aferir seu desempenho cognitivo em dois momentos:

- Teste de entrada, a ser aplicado até o 15.º (décimo quinto) dia após o início das aulas.
- Teste de saída, a ser aplicado nos últimos 10 (dez) dias de aula.

**7.6** Participar das atividades de formação, dos encontros e reuniões, quando promovidos ou convocados pelo ente executor.



- 7.7** Planejar e executar as ações de alfabetização, com adequação dos conteúdos, materiais didáticos, mídias e demais materiais às necessidades dos alfabetizandos, propiciando espaço de acolhimento e participação.
- 7.8** Registrar a frequência dos alfabetizandos.
- 7.9** Acompanhar e registrar mensalmente o desempenho de cada alfabetizando por meio de atividades avaliativas.
- 7.10** Manter disponíveis e atualizados, permanentemente, os dados e as informações necessários ao processo de acompanhamento e avaliação do PBA, de acordo com instruções fornecidas posteriormente elar SEED e NRE.
- 7.11** Permitir, sempre que necessário, o acesso dos técnicos da Secretaria de Educação e outros órgãos a fins, às instalações onde funcionam as turmas de alfabetização, bem como aos documentos relativos às ações e à execução física do Programa, prestando todo e qualquer esclarecimento solicitado.
- 7.12** Encaminhar a SMED o registro de frequência mensal dos alfabetizandos, ao final de cada mês, com as justificativas de possíveis ausências, desistências e/ou evasões.
- 7.13** Fazer a busca ativa dos alfabetizandos faltosos, para conhecer os motivos das ausências e incentivá-los a retornar.
- 7.14** Desenvolver as atividades de alfabetização de forma presencial, salvo em casos de suspensão das atividades em razão de caso fortuito ou por motivo de força maior;
- 7.15** Manter dados cadastrais e de contato atualizados.

## 8 Das Inscrições

- 8.1** O(A) candidato(a) que não comprovar formação mínima para ministrar as aulas de alfabetização será excluído do processo de seleção.
- 8.2** As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas a partir das 8h do dia 02/04/2025 até as 17h do dia 25/04/2025), na Secretaria Municipal de Educação de Ramilândia, sito à Avenida Voluntários da Pátria, nº 1395, Centro, Ramilândia.
- 8.3** No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os títulos e tempo de serviço e preencher o anexo IV.
- 8.4** O candidato deverá apresentar cópia legível, dos seguintes documentos:
- a) CPF e RG ou outro documento de identificação oficial com foto (Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação – CNH);
  - b) Comprovante de Formação/Escolaridade, conforme especificado no item 4.0, que será pontuado seguindo os critérios estabelecidos no quadro de pontuação por habilitações constante no Anexo III deste Edital,
  - c) Comprovante de experiência profissional em alfabetização, preferencialmente em alfabetização de jovens e adultos, contendo tempo de serviço como alfabetizador, conforme especificado no item 3.2.4; podendo ser uma declaração de onde trabalhou.
  - d) Diploma de Graduação em Pedagogia/Magistério Superior ou Certidão de Conclusão de Curso ou outra graduação na área da educação;
  - e) Certificado de Pós-graduação no máximo 02 (dois) certificados.
  - f) Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso de Ensino Médio em Magistério/Formação de Docentes, devidamente credenciada pelo MEC.
- 8.5** Após o período de inscrição e avaliação da documentação na SMED, a lista final de candidatos(as) classificados (as) tornar-se-á pública a partir do dia 30/04/2025 e



divulgada na página <https://ramilandia.pr.gov.br/site/>

**8.6** Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

**8.7** Não serão aceitas inscrições incompletas ou parciais, nas quais o(a) candidato(a) apresente documentação comprobatória incompleta.

## 9 Do recurso

**9.1** O(A) candidato(a) que não concordar com o resultado da sua classificação poderá interpor recurso no período de 01/05/2025 e 02/05/2025.

**9.2** Para interpor recurso, o(a) candidato(a) deverá apresentar por escrito um requerimento e o motivo do pedido.

## 10 Da Convocação

10.1 Após a publicação do resultado deste Edital, conforme necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e respeitada a validade do certame, assim como a classificação final, a SMED convocará os(as) candidatos(as) habilitados(as), por meio de Chamadas de Convocação a serem publicadas na página eletrônica do <https://ramilandia.pr.gov.br/site/>

**10.2** Os (As) candidatos(as) convocadas(as) deverão comparecer no NRE na data e horário agendados, para:

- i. Receber as orientações quanto ao funcionamento do Programa e início das atividades de alfabetização.
- ii. Preencher e entregar a SMED os seguintes termos:
  - a) Termo de Compromisso de Participação nas Formações Inicial e Continuada preenchido e assinado (Anexo V);
  - b) Termo de Disponibilidade do Alfabetizador, preenchido e assinado (Anexo VI);
  - c) Termo de Compromisso do Alfabetizador, preenchido e assinado (Anexo VII);

**10.3** Os (As) candidatos(as) convocados(as) para as respectivas funções que não possuírem disponibilidade para cumprimento do horário ou se recusarem a desempenhar as atribuições e atividades serão eliminados(as) do certame e substituídos(as) por outros(as) candidatos(as) classificados(as), respeitando-se rigorosamente a ordem da classificação final.

**10.4** Os (As) candidatos(as) classificados(as) fora do número total de vagas disponibilizadas poderão ser convidados(as), respeitando rigorosamente a ordem de classificação, para outra vaga disponibilizada, desde que não haja candidato(a) classificado(a) interessado(a).

## 11 Do Desligamento e do Afastamento

**11.1** O(A) bolsista que solicitar desligamento ou afastamento deixará de receber, automaticamente, a bolsa concedida.

**11.2** O(A) bolsista desistente deverá comunicar a SMED, por escrito, o seu pedido de desligamento, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

**11.3** O(A) bolsista poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, garantida a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

- a) Redução da demanda de atividades ou descontinuidade do curso ou do Programa;
- b) Indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades;



- c) Indisponibilidade de recursos financeiros;
- d) Descumprimento, a qualquer tempo de vigência da sua bolsa, de um dos itens deste Edital ou da legislação em vigor;
- e) Inobservância dos dispositivos legais do Programa;
- f) Descumprimento de horários e atividades inerentes à função;
- g) Não cumprimento e/ou ineficiência no cumprimento das atividades/atribuições;
- h) Conduta inadequada.

## 12 DA PONTUAÇÃO

### 12.1 Formação e tempo de experiência

OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE APENAS 01 DAS SITUAÇÕES ABAIXO	PONTUAÇÃO
Graduados em Pedagogia com dois certificados de graduação na área da educação	<b>70 pontos</b>
Graduados em Pedagogia com um certificado de graduação na área da educação	<b>60 pontos</b>
Graduados em Pedagogia ou Normal Superior	<b>50 pontos</b>
Graduados em outras licenciaturas com uma especialização em educação	<b>40 pontos</b>
Graduados em outras áreas da educação	<b>30 pontos</b>
Estudante de Pedagogia incompleto mais curso do magistério	<b>20 pontos</b>
Magistério	10 pontos
Tempo de serviço cada ano trabalhado, equivale a 3 pontos (máximo de 10 anos)	30 pontos

12.2 Cada ano trabalhado, equivale a 3 pontos (máximo de 10 anos)

12.3 O tempo de experiência profissional, deverá ser comprovado mediante apresentação da Carteira de Trabalho, contrato ou declaração devidamente assinada pelo empregador.

12.4 A experiência profissional só será pontuada a cada 06 (seis) meses completos.

12.5 A nota final do candidato totalizará o máximo de 100 (cem) pontos.

## 13 Critério de desempate

13.1 Ocorrendo de desempate na pontuação final obtida serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- A) Maior idade;
- B) Maior pontuação referente a escolaridade;
- C) Maior pontuação referente a experiência profissional com alfabetização;
- D) Sorteio entre os interessados.

## 14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O termo de adesão ao trabalho voluntário será assinado por um período de 06 (seis) meses a partir do início das aulas do programa definido pela SMED.

14.2 O resultado Final bem como todas as etapas pertinentes ao processo será disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ramilândia através do endereço eletrônico [www.ramilandia.pr.gov.br](http://www.ramilandia.pr.gov.br).

14.3 Casos omissos, duvidosos e não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Regional do PBA, sob supervisão da Secretaria de Estado da Educação.



## PAÇO MUNICIPAL SANVITO CASSANEGO

Ramilândia-Pr. 31 de Março de 2025.

**EDSON DOS SANTOS**

Prefeito Municipal



### Anexo I

TOTAL DE VAGA	03 VAGAS, SENDO 02 VAGAS NA ZONA RURAL E 01 VAGA NA ZONA URBANA
CARGA HORÁRIA	12 HORAS SEMANAL

### Anexo II

O presente Edital de seleção seguirá o seguinte cronograma:

Quadro 1 – Cronograma das atividades		
Ações	Período	Locais
Publicação do edital	31/03/2025	<a href="https://diario.ramilandia.pr.gov.br/">https://diario.ramilandia.pr.gov.br/</a>
Inscrição presencial	Das 8h do dia 02/04/2025 ate as 17h de 25/04/2025	Na Secretaria Municipal de Educação de Ramilândia, sito à Avenida Voluntários da Pátria, nº 1395, Centro, Ramilândia
Resultado provisório da seleção	2/02/2025	<a href="https://diario.ramilandia.pr.gov.br/">https://diario.ramilandia.pr.gov.br/</a>
Interposição de recursos (formulário on- line)	29/04/2025	Na Secretaria Municipal de Educação de Ramilândia, sito à Avenida Voluntários da Pátria, nº 1395, Centro, Ramilândia.
Publicação do Resultado Final	30/04/2025	<a href="https://diario.ramilandia.pr.gov.br/">https://diario.ramilandia.pr.gov.br/</a>
Convocação dos(as) candidatos(as) selecionados(as)	Março/2025	<a href="https://diario.ramilandia.pr.gov.br/">https://diario.ramilandia.pr.gov.br/</a>
Início das reuniões formativas	Maior /2025	Plataforma online
Início das atividades de alfabetização com as turmas	Maior/2025	Escolas e demais localidades cadastradas



### Anexo III

#### CURRÍCULO PROFESSOR VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

EU, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) do RG \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, declaro entregue o(s) documento(s)  
comprobatório(s) abaixo assinados:

OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE APENAS 01 DAS SITUAÇÕES ABAIXO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Graduados em Pedagogia com duas graduação e experiência comprovada na área de alfabetização ou de adultos.	<b>70 pontos</b>	
Graduados em Pedagogia com duas especializações na área da educação	<b>60 pontos</b>	
Graduados em Pedagogia com uma especialização na área da educação	<b>50 pontos</b>	
Graduados em Pedagogia ou Normal Superior Completo	<b>40 pontos</b>	
Graduados em outras licenciaturas com especialização em educação	<b>30 pontos</b>	
Estudante de Pedagogia incompleto mais curso do magistério	<b>20 pontos</b>	
Magistério	15 pontos	
Tempo de serviço	30 pontos	

*\*O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da SMED.*

Ramilândia, ---/---- 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



## Anexo IV

### FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONDICATO

Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

#### 1. IDENTIFICAÇÃO:

Candidato(a):

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial:

Bairro: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

Possui disponibilidade de horário para atuar como Professor Alfabetizador no  
Âmbito do Programa Brasil Alfabetizado? ( ) SIM ( ) NÃO

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Responsável pela Inscrição:

\_\_\_\_\_



## ANEXO V

### Termo de Compromisso de Participação nas Formações Inicial e Continuada

EU, \_\_\_\_\_ RG n.º \_\_\_\_\_  
(Nome completo)

Concordo que a seleção para desenvolver a função de **Alfabetizador**, objeto do presente Edital exige, como obrigação, a participação nas **formações e reuniões** ofertadas pelo ente executor, sob pena de ser excluído, a qualquer momento, da função à qual estou me vinculando e que a falta a eventos de formação em que for inscrito vetará minha inscrição em futuros processos de classificação e seleção para Alfabetizador do Programa Brasil Alfabetizado (PBA)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. (Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



## ANEXO VI

### Termo de Disponibilidade do Alfabetizador

Eu, \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_,  
Alfabetizador, inscrito no Programa Brasil Alfabetizado(PBA), por meio do presente Edital Público de Seleção, para desenvolver as atividades de alfabetização na **13ª Edição do Programa**, comprometo-me a cumprir a carga horária de **12 horas semanais** para **alfabetização** nos horários destinados ao funcionamento da turma sob minha regência, conforme descrito no referido Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



## ANEXO VII

### Termo de Compromisso do Alfabetizador

#### 1. FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1 Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências;
- 1.2 Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE e o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências;
- 1.3 Decreto nº 11.882, de 15 de janeiro de 2024, que autoriza a reprogramação dos saldos remanescentes do Programa Brasil Alfabetizado, de que trata o § 2º do art. 8º da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004;
- 1.4 Decreto nº 10.959, de 08 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o Programa Brasil Alfabetizado;
- 1.5 Resolução nº 1, de 31 de janeiro de 2024, que estabelece orientações, critérios e procedimentos para a utilização, em 2024, dos saldos remanescentes do Programa Brasil Alfabetizado – PBA, transferidos em ciclos anteriores, para a criação de novas matrículas em turmas de alfabetização de jovens e adultos;
- 1.6 Resolução nº 21, de 9 de setembro de 2024, que altera a Resolução CD/FNDE nº 1, de 31 de janeiro de 2024, que estabelece orientações, critérios e procedimentos para a utilização dos saldos remanescentes do Programa Brasil Alfabetizado – PBA, transferidos em ciclos anteriores, para a criação de novas matrículas em turmas de alfabetização de jovens e adultos.

#### 2. ALFABETIZADOR

##### 2.1 Nome

##### 2.2 Nome da mãe

##### 2.3 Nacionalidade

##### 2.4 Estado Civil

##### 2.5 Profissão

##### 2.6 CPF

##### 2.7 RG/Org. Exp.

##### 2.8 Data de Nascimento

##### 2.9 Endereço (logradouro, nº, bairro, cidade, UF e CEP)

##### 2.10 Telefones

##### 2.11 E-mail

#### 3. ÓRGÃO OU ENTE EXECUTOR DO PROGRAMA

##### 3.1 Denominação

PREFEITURA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

##### 3.2 CNPJ

95725024/0001-14

##### 3.3 Endereço

AVENIDA VOLUNTARIOS DA PÁTRIA, 1600 CENTRO.

##### 3.4 Representante Legal

EDSON DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA.

#### 4- CONSIDERAÇÕES FINAIS

##### 4.1- Do compromisso



Pelo presente instrumento particular, movido pela responsabilidade social e no intuito de contribuir com o esforço para a universalização da alfabetização no País, a pessoa física acima nominada e qualificada doravante simplesmente como **alfabetizador**, manifesta de forma expressa e espontânea a sua vontade de participar do **Programa Brasil Alfabetizado (PBA)**, prestando serviço voluntário de alfabetizador no Programa sob execução do órgão também acima nominado e doravante qualificado simplesmente como **Ente Executor**, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, e na Lei n.º 10.880, de 9 de junho de 2004, observando, para tanto, as regras e metodologias do Programa e as normas expedidas pelo Ministério da Educação – MEC e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

#### 4.2 Do trabalho voluntário

O **alfabetizador** está ciente de que:

- a) fará trabalho voluntário de alfabetização em turma com até 25 (vinte e cinco) alfabetizandos, com carga horária mínima de **270 (duzentas e setenta) horas**, correspondente aos **6 (seis) meses** de duração do Programa, de acordo com o planejamento do Ente Executor, e **carga horária semanal** mínima de **12 (doze) horas**, de acordo com as especificidades do projeto pedagógico a ser executado;
- c) desenvolverá ações relacionadas ao controle mensal da frequência e à avaliação da aprendizagem dos alfabetizandos, comprometendo-se a aplicar os testes cognitivos de “entrada” e de “saída” disponibilizada pela SMED
- d) Deverá participar das etapas inicial e continuada da formação, promovidas pelo Ente Executor, visando ao máximo o desempenho dos alfabetizandos, visando à sua permanência em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos no sistema regular público de Educação de Jovens e Adultos;
- e) quando desejar e sem qualquer ônus, poderá desvincular-se do Programa e cessar a prestação do serviço voluntário de alfabetizador, bastando que comunique sua decisão ao Ente Executor para que não haja interrupção no processo de alfabetização dos jovens, adultos e idosos sob sua orientação;
- f) autorizará a SMED a bloquear valores creditados na conta-benefício, mediante solicitação direta ao Banco do Brasil S/A, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:
  1. ocorrência de depósitos indevidos;
  2. determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
  3. constatação de irregularidades na comprovação da frequência do bolsista; e
  4. constatação de incorreções nas informações cadastrais do bolsista.
- f) restituirá à SEED, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação, os valores de que trata a **letra e**, caso inexista saldo suficiente na conta-benefício específica e não haja pagamentos futuros a serem efetuados;
- g) informará a SMED sobre mudanças em relação a seu endereço pessoal e ao local de funcionamento da turma bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizandos;
- h) o pagamento da bolsa poderá ser automaticamente interrompido caso não seja cumprida qualquer das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso;
- i) o trabalho voluntário de alfabetização será realizado sem nenhum tipo de remuneração, não se considerando para este efeito a bolsa que lhe será concedida, a título de atualização e custeio, nos termos art. 10, parágrafo 2º, do **Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022**, (que determina que as bolsas para custeio das despesas com as atividades de alfabetização não poderão ser recebidas cumulativamente e não se incorporarão ao vencimento, salário, remuneração ou proventos do professor, para qualquer efeito, não podendo ser utilizadas como base de cálculo para quaisquer vantagens ou benefícios trabalhistas ou previdenciários, de caráter pessoal ou coletivo,



existentes ou que vierem a ser instituídos, inclusive para fins do cálculo dos proventos de aposentadoria e pensões, configurando-se como ganho eventual para os fins do disposto na legislação previdenciária).

j) **4.3 Da Bolsa para Atualização e Custeio**

O alfabetizador fará jus a uma bolsa mensal, paga pelo govno federal, a título de atualização e custeio das despesas realizadas no desempenho do trabalho voluntário, nos termos da Lei nº 11.507, de 20 de julho de 2007, e da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, e conforme disposto na Resolução nº 1, de 31 de janeiro de 2024.

**4.4 Do Uso de Instalações e Serviços**

Será permitido ao alfabetizador o uso das instalações, bens e serviços do Ente Executor que sejam necessários ou convenientes para a prestação do serviço voluntário, respondendo, todavia, por eventuais danos que causar em decorrência do referido uso.

**4.5 Da Vigência e Rescisão e do Foro**

O presente Termo de Compromisso terá vigência a partir da data de sua assinatura e seus efeitos, quando do efetivo início do trabalho voluntário. Sua rescisão ocorrerá automaticamente com a conclusão do processo de alfabetização da(s) turma(s) sob orientação do alfabetizador, ou a qualquer tempo, por manifestação da vontade de quaisquer das partes signatárias.

Fica desde já eleito o foro da comarca de Matelândia para dirimir eventuais questões que não sejam resolvidas consensualmente.

**6. LOCAL E DATA**

**6.1 Local**

**6.2 Data**

**7. ASSINATURA**

**7.1 NOME DO ALFABETIZADOR:**

**7.2 ASSINATURA DO ALFABETIZADOR:**



## Prefeitura Municipal de Ramilândia

### Câmara Municipal

#### Publicações



## Câmara Municipal de Ramilândia

CNPJ: 00.980.909/0001-53  
Av. XXV de Julho, 890 – Centro, Ramilândia – PR.  
CEP 85.888-000  
E-mail: [Licitacoes@camararamilandia.pr.gov.br](mailto:Licitacoes@camararamilandia.pr.gov.br)  
[www.camararamilandia.pr.gov.br](http://www.camararamilandia.pr.gov.br)

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2025

A Câmara Municipal de Ramilândia PR, torna público, que realizará Dispensa de licitação, com recepção de propostas através do E-mail [Licitacoes@camararamilandia.pr.gov.br](mailto:Licitacoes@camararamilandia.pr.gov.br) ou entregues na sede da Câmara Municipal de Ramilândia, conforme descrito abaixo e de acordo com o horário oficial de Brasília, com critério de julgamento menor preço por lote/item, nos termos do no §3º do art.75 da Lei nº 14.133/2021, que tem por objeto à: Contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma completa para a transmissão ao vivo de áudio e vídeo das sessões da Câmara Municipal de Ramilândia, contendo: câmeras hd robotizada com zoom ótico de no mínimo 18x com posicionamento 3d; servidor de vídeo com capacidade de hardware para transmissão ao vivo para até duas redes sociais simultâneas e gravação local fullhd; retorno de vídeo em telão ou tv com conexão hdmi fullhd; backup das imagens com gravação local; software para transmissão ao vivo com sincronização automática via api com facebook e youtube sem o uso de chaves de transmissão rtmp; software de posicionamento 3d para automação de câmeras robotizada; software que permita inserção digital de legenda com nome dos vereadores no vídeo ao vivo; cronometro digital presente no retorno de vídeo com o tempo das falas dos vereadores; tecnologia patenteada de posicionamento 3d da câmera “controlador tv do legislativo e licitações transparentes (patente n. br51201900069).

O termo de referência, edital e este aviso podem ser solicitados via e-mail ou retirados na sede da Câmara Municipal de Ramilândia.

Processo Administrativo :14/2025  
Processo de Dispensa de Licitação: 10/2025  
Valor Estimado: R\$ 8.300,00

#### PERIODO DE RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

DE 01/04/2025 as 09:00h ATÉ 07/04/2025 as 09:00h

Ramilândia, 31 de Março de 2025

ALDINO DE OLIVEIRA ALVES  
Presidente da Câmara